

S/AS.

26.

52

Rec. n° 527/1932.

Vintos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Maria Alves e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

José Maria Alves, trabalhador da 2a. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido vítima de um acidente em Dezembro de 1926, quando em desempenho de suas funções, do qual, segundo allega, resultou a sua incapacidade physical, requereu à Caixa óbra recorrida a sua aposentadoria por invalidez, negada por decisão da 6 de Abril do corrente anno, como se vê do despacho de fls. 11 verso, a vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submetido.

Considerando que, dos atestados médicos de fls. 18, 25 e 30, respectivamente os dois primeiros fornecidos pelo Dr. Gabriel de Souza Teixeira e o ultimo pelo Dr. Jayme de Mendonça Castro, não ficou constatada a invalidez do paciente, declarando apenas os referidos certificados não poder o mesmo trabalhar no movimento de trens, por soffrer de crises convulsivas acompanhadas de queda e perda de consciencia;

Considerando que a Junta médica da alludida Caixa, no seu parecer de fls. 10, dia ter inspecionado o recorrente em 14 de Março proximo passado, apenas declarando estar este em condições de não invalidez;

Considerando que aqueles atentados (fls. 18, 26 e 30) não podem invalidar o laudo da aludida Junta médica, relevando notar que nem sequer reconhecem a invalidez do supplicante, aconselhando tão somente que o mesmo não deve trabalhar em movimento de trens;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão da Caixa recorrida, visto não ter ficado provada a invalidez do recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1932.

Mario de A. Banco

Presidente

E. Barbosa de Mendonça

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 26 de Novembro de 1932